

**PARECER Nº 1361/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 386/2000**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que visa obter a indispensável autorização legislativa para a realização de plano de melhoramentos nos distritos de Cidade Dutra e Campo Grande.

Referido plano de melhoramentos consiste 1) na abertura de via ao longo do córrego existente no Jardim IV Centenário, desde a Avenida Matias Beck até o Rio Jurubatuba, numa extensão aproximada de 800,00 m e largura variável entre 22,00 m e 33,00 m; 2) reserva de área destinada à implantação das alças de acesso à ponte sobre o Rio Jurubatuba; 3) abertura de via de ligação desde a alça de acesso à ponte sobre o Rio Jurubatuba até a Paraça Automóvel Clube Paulista; 4) abertura de via com largura de 80,00 m em prolongamento à via referida no nº 1; 5) fixação dos alinhamentos da Avenida Miguel Yunes, desde a rotatória aprovada pela Resolução 424/70 do Conselho Rodoviário Municipal até a prevista no nº anterior; 6) abertura de via em prolongamento à Avenida Nossa Senhora do Sabará.

O projeto está devidamente instruído com as plantas nº 26.856/1, 26.856/2, 26.856/3 e 26.856/4, todas de classificação P-1033, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

O artigo 3º da propositura dispõe que os imóveis atingidos pelo traçado aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/12/2000.

Wadih Mutran - Presidente

Brasil Vita - Relator

Alan Lopes

Domingos Dissei

José Olímpio